

Leis



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº1.444, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 1.439/2019, de 26/12/2019, para o exercício financeiro de 2020, na forma que indica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, aprovado pela **Lei nº 1.439/2019 de 26/12/2019** de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 e com respaldo e fundamento no art. 167, da Constituição Federal.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta lei fica ampliado o limite percentual, autorizado nas letras A e B, Inciso I, do art. 7º pela Lei nº 1.439/2019, de 26/12/2019, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, de 30% (trinta por cento) para 90% (noventa por cento).

Art. 3º Em decorrência da autorização contida nesta Lei, ficam alterados e atualizados os limites autorizados na **Lei nº 1.439/2019, de 26/12/2019** que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, DO ESTADO DA BAHIA, 25 de junho de 2020.

LUIZ BARBOSA DE DEUS
Prefeito